LEI Nº 1049, DE 30 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA CIDADE DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Família, na Cidade de Boa Vista/RR.

Art. 2º – A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 7 de agosto de cada ano;

Art. 3º – O Município realizará, por meio dos Poderes Legislativo e Executivo, ações para integrar a família Boavistense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando priorizar os valores morais e éticos de cada núcleo familiar;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 30 de maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover curso de capacitação de Educadores Comunitários, aberto a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município, voltado ao desenvolvimentos das ações instituídas por esta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1049, DE 30 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA CIDADE DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Família, na Cidade de Boa Vista/RR.

Art. 2º - A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 7 de agosto de cada ano;

Art. 3º - O Município realizará, por meio dos Poderes Legislativo e Executivo, ações para integrar a família Boavistense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando priorizar os valores morais e éticos de cada núdeo familiar;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 30 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº025(O)/08, de 16 de Maio de 2008

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 1.122.265,22 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 01023/08, de 14 de janeiro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 1.122.265,22 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$988.930,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R$133.335,22 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), através do Programa PRONAF, Contrato Nº 242.729-02/2007/MDA/CAIXA - Assistência Técnica e Extensão Rural nas Propriedades Urbanas e Periurbana de Boa Vista

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 16 de maio de 2008.